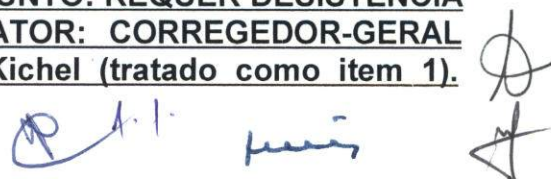


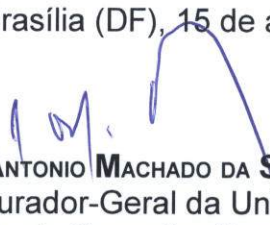
ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, Doutor Rodrigo Pirajá Wienskowski, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemario Araújo Castro, membro da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Doutor Antonio Waldir dos Santos Conceição, membro da Carreira de Advogado da União, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 – LEITURA DA ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (tratado como item 4)** – A ata foi apreciada e será alterada conforme solicitação dos Conselheiros. **2 – MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO – Relator: Consultor-Geral da União (tratado como item 3).** **Decisão:** Adiado para a próxima reunião extraordinária. **3 - MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional (tratado como item 2).** O Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto, propôs alterações no texto da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, nos dispositivos dos artigos 5º § 1º, 41, 42, 47, 54, caput e parágrafo único, e 55, de forma a que todas as referências ao Advogado-Geral da União fossem igualmente feitas ao Ministro de Estado da Fazenda no âmbito de suas respectivas competências, mediante Ofício nº 517/PGFN-PG, de 14 de abril de 2004. Registros: I - O Corregedor-Geral da Advocacia da União manifestou o seu inconformismo com a proposta uma vez que a alteração da referida Resolução já havia sido exaustivamente discutida. II - O Consultor-Geral da União protestou pela falta de um texto claro, e com as devidas justificativas, registrando ainda, preocupações quanto à proposta de realizar alterações apressadamente. III - O Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto registrou a sua insatisfação diante da resistência por parte de alguns Conselheiros para apreciar uma questão tão simples. IV - O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional disse que concordava em rever a matéria, entretanto, ressaltou o procedimento inadequado, diante da demora da manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, solicitou que o Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, encaminhe até o dia 16 de abril de 2004, a proposta por escrito com as devidas justificativas sumárias e suas remissivas às normas legais pertinentes, para conhecimento prévio dos Conselheiros, que apreciarão a matéria e a minuta de edital do concurso público para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional na próxima reunião extraordinária. **4 – PROCESSO Nº 00400.0176996/2003-51 – INTERESSADO: MARCELO RIBEIRO DO VAL – ASSUNTO: REQUER DESISTÊNCIA DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO EM SÃO PAULO – RELATOR: CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO – Doutor Elmar Luis Kichel (tratado como item 1).**



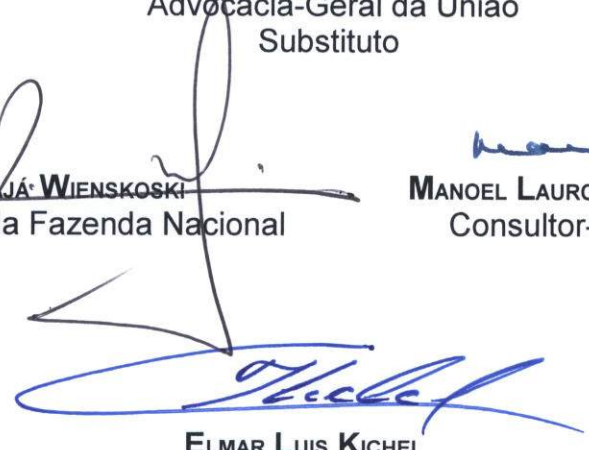
Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, não conheceu do pedido. Registros: I - O Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto e o Representante da Carreira de Advogado da União sugeriram recomendação ao Advogado-Geral da União quanto à conveniência da remoção de Ofício, com a qual concordou o Conselho Superior. **5 – OUTROS ASSUNTOS:** I - O Representante da Carreira de Advogado da União solicitou a inclusão na próxima reunião extraordinária, do item sobre alteração dos critérios para remoção. II - Pediu, ainda, para apresentar um texto sobre a opção do candidato em escolher a Unidade de lotação, quando da escolha de vagas. Decisão: O Presidente aprovou a inclusão do item sobre alteração dos critérios para remoção na próxima reunião extraordinária, e manifestou concordância quanto a apresentação do texto. **6 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definida que, em 22 de abril de 2004, 14 horas, será realizada a 22ª reunião extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

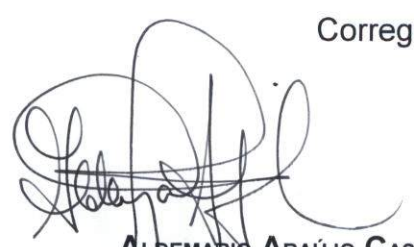
Brasília (DF), 15 de abril de 2004.


MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União
Substituto


RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Adjunto


MANOEL LAURO VOLKMER CARVALHO
Consultor-Geral da União


ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino


ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional


ANTÔNIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado da União